

# Relatório de Avaliação Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas

Ano 2025

APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

## Índice

1.	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO .....	3
2.	METODOLOGIA NA AVALIAÇÃO ANUAL AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS .....	4
3.	DADOS DE EXECUÇÃO 2025 .....	5
4.	OPORTUNIDADES DE MELHORIA.....	8
5.	CONCLUSÃO .....	9

## 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Grupo, constituído pelas sociedades APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., procedeu à elaboração do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Nos termos da alínea b) n.º 4 do artigo 6 do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, sendo obrigatória a elaboração anual de um relatório de avaliação, o qual deve incluir, designadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, bem como a previsão da sua plena implementação:

*“b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.”.*

Adicionalmente, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo n.º 6 do RGPC, as entidades públicas abrangidas devem comunicar aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o PPR e os relatórios no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

No âmbito da aplicação e monitorização da execução do PPR, o Gestor do Plano, no exercício das competências delegadas pelo Conselho de Administração em sua reunião de 26-12-2024, elaborou o presente Relatório de Avaliação Anual, o qual tem como principal objetivo apresentar a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da sua plena implementação.

## 2. METODOLOGIA NA AVALIAÇÃO ANUAL AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

O presente relatório sintetiza o enquadramento e metodologia adotada para a avaliação da execução anual do PPR, incluindo a recolha de informação junto das diversas unidades orgânicas das sociedades que integram o Grupo.

Para o efeito, o Gabinete de Auditoria Interna elaborou um questionário, respondido por todos os Diretores das empresas do Grupo, no qual foram colocadas, relativamente ao ano de 2025, as seguintes questões:

- a) *“Teve conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?”*
- b) *Teve conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?*
- c) *No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo, referidos nas alíneas seguintes, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?*
- d) *Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?*
- e) *Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores? “*

Para avaliação do grau de implementação do PPR em vigor, foram ainda efetuadas as seguintes ações:

- Recolha de informação junto dos diferentes departamentos sobre a execução das medidas de mitigação previstas no PPR e a avaliação da respetiva eficácia;
- Análise, validação e sistematização da informação obtida;
- Elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual do PPR referente ao exercício de 2025;
- Submissão do relatório para aprovação pelo Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A.;
- Divulgação do relatório às entidades obrigatórias, bem como, nos canais institucionais definidos.

### 3. DADOS DE EXECUÇÃO 2025

No quadro seguinte apresenta-se a síntese, por unidade orgânica, do número de atividades, riscos e medidas de mitigação associadas.

Tabela 1 – Tabela de riscos e medidas de prevenção por unidade orgânica

Unidade Orgânica	Atividades	Riscos	Medidas
Transversais a todas as unidades orgânicas	8	12	25
Gabinete Jurídico	6	10	17
Área de Desenvolvimento de Negócio	7	11	16
Gabinete de Estratégia	3	7	11
DCP – Direção de Coordenação Portuária	4	5	11
DCP – Pilotagem	3	5	6
DCP – Segurança	4	4	7
DCP – SCOP	2	4	9
DGEA – Espaços	10	23	35
DGEA - Ambiente	2	2	4
DINF - Conservação	1	1	3
DINF - Obras e Fiscalização	5	9	19
DFDO – Direção Financeira e Desenvolvimento Organizacional	2	3	6
DFDO - RH	8	21	29
DFDO - SCP	6	8	18
DFDO - Informática	5	11	26
DFDO - Controlo Gestão	8	13	23
DFDO - Serviço Financeiro	3	6	10
DFDO - Contabilidade	4	6	15
DFDO - Tesouraria	3	6	10
DFDO - Assessor	3	4	9
Auditoria Interna	4	4	11
<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>175</b>	<b>320</b>

A análise dos dados consolidados evidencia que as unidades orgânicas identificaram 101 atividades/funções, as quais originam 175 riscos. Para esses mesmos riscos foram previstas no PPR 320 medidas de mitigação, o que resulta numa média de 1,83 medidas de mitigação para cada risco identificado.

No que concerne à tipologia das medidas, 169 (52,81%) visam mitigar riscos de nível fraco, 137 (42,81%) destinam-se a riscos moderados e 14 (4,38%) dizem respeito a riscos de nível elevado.

O detalhe sobre o grau de execução destas medidas durante o exercício de 2025 encontra-se sistematizado na tabela seguinte.

Tabela 2 – Resumo de execução das medidas

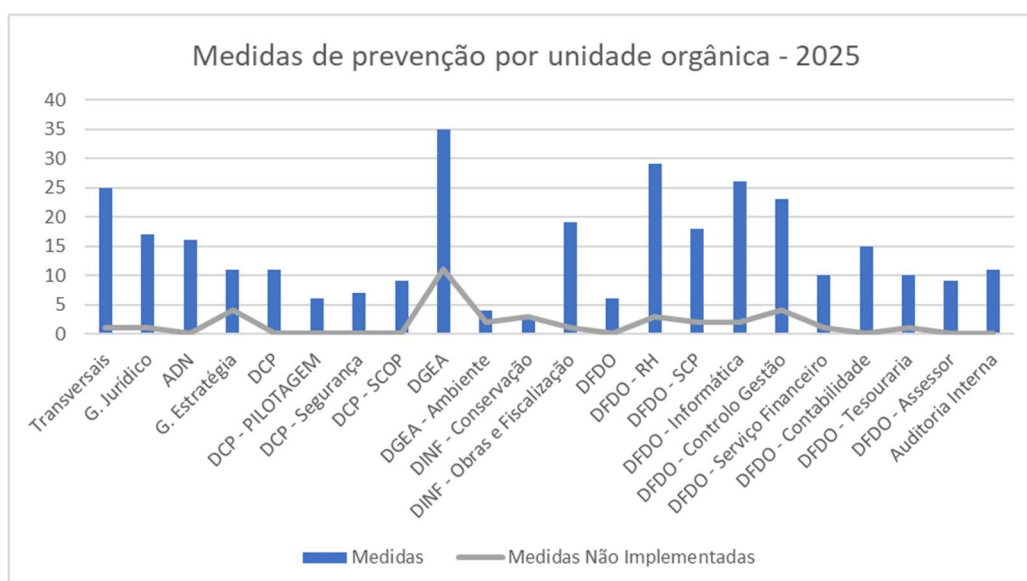
Estado de Implementação	Total Medidas	Porcentagem
Implementadas	284	88,15%
Não Implementadas	36	11,25%
<b>Total</b>	<b>320</b>	<b>100%</b>

Face ao exposto, apura-se que o PPR alcançou um índice de execução global de **88,15%** no exercício de 2025.

Relativamente às medidas não implementadas, importa sublinhar que apenas duas incidem sobre riscos de graduação elevada. Nestes casos, a salvaguarda é garantida pela existência de outras medidas de mitigação implementadas, assegurando que nenhum risco de nível elevado se encontra desprovido de mecanismos de mitigação. As restantes 34 medidas pendentes distribuem-se entre riscos de natureza moderada (25 medidas) e fraca (9 medidas). A não implementação das referidas medidas de mitigação encontra-se sustentada, essencialmente, na limitação de recursos disponíveis e na prevista transição tecnológica, a curto prazo, para um novo software, a qual poderá alterar significativamente o enquadramento atual. Todavia, prevê-se a plena implementação de todas as ações até ao final de 2027, podendo algumas medidas ser reavaliadas e reajustadas.

A distribuição pormenorizada das medidas por unidade orgânica e sua implementação é apresentada no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Medidas de prevenção por unidade orgânica



No que concerne à formação, de referir que durante o exercício de 2025 foi ministrada uma ação de formação à universalidade dos colaboradores de grupo, versada nos seguintes temas:

- *“Compliance para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas”*: com uma carga horária de 4h, especificamente direcionada aos quadros de chefia;
- *“Sensibilização – Regime Geral de Prevenção da Corrupção”*: com uma carga horária de 2h, destinada aos restantes colaboradores.

Por fim, no estrito cumprimento da Recomendação 1/2026 do MENAC, informa-se que a monitorização realizada em 2025 não detetou quaisquer irregularidades. Consequentemente considera-se que os atuais instrumentos - Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos, Canal de Denúncias e Plano Formação – não carecem de medidas corretivas.

#### 4. OPORTUNIDADES DE MELHORIA

No âmbito da avaliação realizada, constatou-se que determinados riscos identificados refletem riscos inerentes à atividade desenvolvida, podendo não corresponder, de forma imediata, a riscos de corrupção ou infrações conexas, sem prejuízo da sua relevância para o controlo interno das respetivas unidades orgânicas. Assim, considera-se pertinente proceder, aquando da revisão do PPR, à clarificação do enquadramento desses riscos, garantindo o alinhamento com o âmbito definido no RGPC e reforçando a distinção entre riscos operacionais e riscos especificamente associados a práticas de corrupção ou infrações conexas. Foram ainda identificadas pelo Controlo de Gestão (DFDO) formas de tornar duas medidas de mitigação mais eficazes.

## 5. CONCLUSÃO

No ano de 2025, não foram reportadas denúncias nem apresentadas reclamações envolvendo colaboradores das sociedades do Grupo que fossem consideradas potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadoras da prática de atos de corrupção ou infrações conexas.

Verifica-se que o Grupo mantém uma cultura institucional orientada para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, promovendo ações de formação destinadas aos colaboradores e assegurando a monitorização contínua da eficácia das medidas implementadas.

No período em análise, não foi rececionada qualquer denúncia através do canal de denúncias e não foram identificadas ocorrências ou indícios de atos de corrupção ou infrações conexas no Grupo.

Em resultado da avaliação efetuada ao grau de cumprimento e aderência do PPR às sociedades do Grupo, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, conclui-se que o Plano foi globalmente cumprido.

O presente relatório será objeto de divulgação nos canais institucionais das sociedades do Grupo, em cumprimento das obrigações previstas no RGPC.

Forte da Barra, 10 de abril de 2026

O Conselho de Administração,

---

(Teresa Cardoso)

---

(Rogério Carlos)

---

(Valter Rainho)